ECONOMIA Contas sob controle é essencial para não comprometer a gestão do sucessor

EQUILIBRAR FINANÇAS É DESAFIO DOS GESTORES EM ANO DE ELEIÇÕES

MIRIAM HERMES

Reduzir despesas e equilibrar as contas são desafios impostos aos gestores municipais mediante o movimento deflagrado pelas pré-campanhas eleitorais para prefeitos e vereadores, onde a maioria dos mandatários busca a reeleição ou participa do processo apoiando a eleição de algum coligado político.

Em pesquisa sobre o Índice de Efetividade da Gestão Municipal (IEGM), realizada pela equipe técnica do Tribunal de Contas dos Municípios (TCM-BA), referente à última eleição para prefeito (2016), publicada em 2017, dos 230 municípios analisados, 102 (44%) tiveram classificação insatisfatória indicada como 'em fase de adequação'.

O resultado aponta que se faz necessário maior adequação aos preceitos das leis, pois 115 das cidades (50%) ficaram na faixa de 'baixo nível de adequação', e apenas 13 (6%) obtiveram o resultado como 'efetiva', com resultado satisfatório na prestação das contas.

Neste processo, a Lei Eleitoral (Lei nº 9.504/97) norteia e legitima o processo da sucessão no regime democrático. Entre outras restrições para evitar a incorreta utilização da máquina pública, o Artigo 73 é um dos principais, dispondo que "são vedadas as condutas tendentes a afetar a igualdade de oportunidades entre candidatos nos pleitos eleitorais".

TCM / Ascom / Divulgação

Carneiro Filho ressalta as responsabilidades do gestor

Arquivo pessoal

Maciel alerta que flexibilizar não é 'cheque em branco'

Editada como referência às boas administrações, a Lei Complementar nº 101/2000), mais conhecida como Lei de Responsabilidade Fiscal (LRF), também prevê medidas para os últimos meses de mandato, sendo o artigo 42, de 'restos a pagar', o mais específico e que mais causa rejeição à aprovação das contas relativas ao período.

Na sua essência, o artigo proíbe que os gestores públicos contraiam despesas que não possam ser integralmente cumpridas no período do seu mandato e deixem parcelas para o exercício seguinte sem prover suficiente disponibilidade de caixa para este fim.

"As responsabilidades do gestor no último ano de mandato quanto à administração dos recursos públicos e a devida prestação de contas são ainda maiores. Isto porque, evidentemente, deve tomar todos os cuidados para não comprometer a gestão de seu sucessor", ressaltou o presidente do TCM-BA, conselheiro Plínio Carneiro Filho.

Ele destacou que o tribunal orienta os prefeitos para que não deixem contas para o sucessor pagar, sem recursos em caixa para honrar os compromissos. "Vamos realizar um seminário a respeito da transmissão de cargo, distribuir uma cartilha, e, além disso, nossos técnicos estão à disposição para responder a quaisquer consultas", asseverou.

Para ele, é fundamental que os gestores contem com equipes técnicas que dominem as normas e estejam atentas à execução dos atos de gestão. Também destacou que é salutar que os prefeitos tenham planos de gestão para maior aproveitamento dos recursos públicos.

Nova situação

Este ano, por causa da pandemia provocada pela Covid-19, existe uma situação nova, considerando que alguns artigos da Lei de Responsabilidade Fiscal (LRF) e da Lei de Diretrizes Orçamentárias (LDO) foram flexibilizados para facilitar rápidas soluções aos problemas decorrentes da doença. Com o reconhecimento da situação de calamidade pública pelos municípios, estados e a União, uma série de regras já foi editada para minimizar os danos sociais e econômicos, como o Decreto Legislativo nº 6/2020 e a Emenda Constitucional (EC) 106/2020.

A Lei Complementar nº 173, de 27 de maio, estabeleceu o Programa Nacional de Enfrentamento à Covid-19 e alterou a LRF. Além do auxílio financeiro, a norma prevê a suspensão dos pagamentos das dívidas com o Regime Geral de Previdência Social (RGPS) e do recolhimento das contribuições previdenciárias, dentre outras medidas.

Professor da Ufba e auditor de controle externo do TCM-BA, Vitor Maciel, no entanto, chamou a atenção para o que classificou como "ponto extremamente preocupante", com necessidade de reflexão. "É que os gestores e assessores técnicos não podem confundir as flexibilizações dispostas na norma fiscal, como um 'cheque em branco de gestão', e assim executar políticas públicas sem zelo, tampouco preocupação a eventuais sanções pelo descumprimento das normas regedoras", afirmou.

PRINCIPAIS ERROS DOS GESTORES

DISTRIBUIÇÕES Criar programas específicos voltados à distribuição gratuita de bens e benefícios sociais com fins eleitoreiros

DÍVIDA Assumir dívidas no último ano do mandato e deixar para o sucessor a "herança" sem respectiva disponibilidade em caixa

PUBLICIDADE Fazer despesas de publicidade e propaganda nos três meses que antecedem a eleição, em alguns casos de forma flagrante a publicidade institucional e propagandas de obras, serviços que servem a campanhas eleitorais

DESPESAS Descontrolar as despesas com pessoal, principalmente nos últimos 180 dias do mandato

EMPRÉSTIMOS Contratar empréstimos nos últimos 180 dias do final do mandato

PATRIMÔNIO Ceder bens do patrimônio público para prover necessidades de candidatos